|  |  |  |
| --- | --- | --- |
|  | **TERMO DE COMPROMISSO DO ALUNO DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** | |
| **Aluno(a)** | | |
| Eu, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ aluno(a) do Curso de Administração Pública – CSAP da Escola de Governo Professor Paulo Neves de Carvalho, estou ciente das exigências contidas no art. 8º, §§ 2º, 4º, 5° e 6º da Lei Estadual nº 18.974, de 29 de junho de 2010, bem como das consequências no caso de descumprimento de referidas normas, razão pela qual me comprometo a cumpri-las fielmente, conforme abaixo:  *“Art. 8º – O concurso público para ingresso na carreira de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental será de caráter eliminatório e classificatório.*  *(...)*  *§ 2° – O Poder Executivo, por intermédio da Fundação João Pinheiro, concederá ao aluno do CSAP que não seja servidor público estadual, a requerimento do interessado, bolsa de estudo mensal, de dedicação exclusiva, no valor correspondente a um salário mínimo.*  *(...)*  *§ 4º - Perderá o direito a perceber a bolsa a que se refere o § 2º o aluno que não concluir o CSAP em oito semestres letivos consecutivos, nos termos do regulamento.*  *§ 5° – O aluno a que se refere o § 2º firmará termo de compromisso, obrigando-se a ressarcir ao Estado o valor atualizado dos serviços escolares recebidos e, se for o caso, o valor atualizado da bolsa de estudo mensal, na hipótese de:*  *I – abandonar o curso, a partir do quarto semestre, a não ser por motivo de saúde, devidamente atestado pelo órgão competente;*  *II – ser reprovado em três disciplinas prevista no currículo do CSAP;*  *III – não tomar posse no cargo de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental;*  *IV – não permanecer na carreira pelo período mínimo de três anos após o ingresso*  *§ 6° – A Fundação João Pinheiro cobrará judicialmente as despesas decorrentes da aplicação do disposto no § 5° se não houver o ressarcimento pela via administrativa.”*  Belo Horizonte,\_\_\_\_\_\_ de\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  ASSINATURA DO(A) ALUNO(A)  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL (EM CASO DE ABSOLUTAMENTE OU RELATIVAMENTE INCAPAZ) | |